

## REQUERIMENTO N°, de 2006

Requer a desapensação do Projeto de Lei nº 6.435/2005 do Projeto de Lei nº 5367/1990 e do Projeto de Lei nº 4.385/1994.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, que o Projeto de Lei nº 6.435/2005, de minha autoria, seja desapensado do Projeto de Lei nº 5.367/1990 e do Projeto de Lei nº 4.385/1994, seguindo sua tramitação ordinária na Casa.

## **JUSTIFICAÇÃO**

Os arts. 142 e 143 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados versam sobre a tramitação conjunta de proposições legislativas que regulem matéria idêntica ou correlata. Com base nos disposto nos dois artigos, o Projeto de Lei nº 6.435/2005, de minha autoria, foi apensado ao Projetos de Lei nº 5.367/1990, que por sua vez está apensado ao Projeto de Lei nº 4.385/1994, já aprovado pelo Senado Federal e pronto para a apreciação da Câmara dos Deputados.

A interpretação que permitiu que o Projeto de Lei nº 6.435/2005 fosse apensado ao Projeto de Lei nº4.385/1994 foi equivocada, pois confundiu regulamentação de uma atividade profissional controle sanitário do comércio drogas, com de medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos. Enquanto a primeira proposição trata das prerrogativas e direitos dos profissionais de farmácia, o segundo dispõe sobre a venda de medicamentos, ou seja, sobre uma atividade comercial. Não são proposições idênticas e nem correlatas, razão pela qual justifica-se esse requerimento de desapensação.

Ademais, o Projeto de Lei nº 6.435/2005, que apresentei à Câmara dos Deputados em 15 de dezembro de 2005, regulamentando o "Âmbito Farmacêutico", foi fruto de amplo e demorado debate, que envolveu desde o início as entidades representativas dos profissionais farmacêuticos, além de ser o coroamento de um processo de discussão que durante anos ocupou espaços nos congressos, seminários e fóruns dos farmacêuticos e bioquímicos de nosso país.

Seu conteúdo, extenso e detalhado, busca positivar na legislação ordinária conceitos, atribuições exclusivas e compartilhadas, prerrogativas, responsabilidades e direitos dos profissionais de Farmácia. A iniciativa visa substituir uma legislação defasada, que data da década de 30, e que foi sendo completada através da edição de continuadas e confusas portarias. Almeja ainda, a exemplo do que legitimamente já ocorre com os médicos, regular o "Âmbito Farmacêutico", proporcionando aos profissionais de Farmácia uma legislação moderna e condizente com a realidade da profissão em nosso país.

Por tratar-se de matéria controversa, que envolve definições que podem atingir prerrogativas de mais de uma profissão, tomei a iniciativa de submeter a proposição à apreciação dos conselhos federais e das entidades representativas de todos os profissionais da área de saúde, visando encontrar um consenso em relação as divergências que porventura existam.

Após a realização desse debate, verificou-se a necessidade de prosseguir a discussão sobre o tema e aprofundá-la na busca de um consenso, que poderá ser feito no decorrer da tramitação ordinária do Projeto de Lei nº 6.435/2005 nas Comissões Temáticas da Câmara dos Deputados e em audiências públicas convocadas para tal fim. Por esta razão, apresento o presente requerimento de desapensação, cujo objetivo é assegurar um amplo e democrático debate sobre a regulamentação do âmbito farmacêutico.

Sala das sessões, em

Alice Portugal
Deputada Federal